

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCRIA** e **LAR SANTA CATARINA - INSTITUTO MAFER**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, com sede a Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25685-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Petrópolis, Bernardo Chim Rossi, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12616314-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 086.546.807-92 residente e domiciliado nesta cidade, o **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA**, com sede na Rua do Imperador, 38 – sala 101 – Centro, Petrópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.210.251/0001-66, neste ato representado por seu Presidente Renan Sousa Campos, inscrito no CPF sob o nº 108.879.507-28, portador Do RG nº 211987383 DICRJ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nessa cidade, doravante denominado FUNCRIA, e o **LAR SANTA CATARINA – INSTITUTO MAFER**, situado na Rua Prefeito Yedo Fiúza, 650 – Independência – Petrópolis – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.502.699/001-98, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Fernanda Ávilla de Castro Henriques da Matta, brasileira, portador do RG nº 08808496-7 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 071.330.697-17, residente e domiciliado(a) nessa cidade, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 064 de 06 de abril de 2017 e a Resolução CMDCA nº 009 de 01 de agosto de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Resolução nº 009 de 01 de agosto de 2017, tem por objeto a execução do projeto ESPAÇO DO SABER 2019, com emprego de recursos captados pela OSC, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo III). **PARÁGRAFO ÚNICO** – O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pela plenária do CMDCA, vedada alteração do objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 104**

**LIVRO Nº F-70**

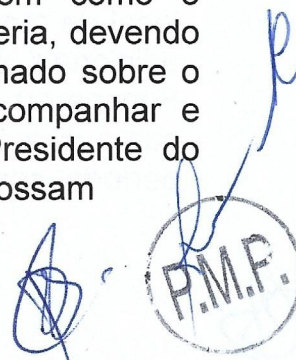
**TERMO Nº40/2019**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos, por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 064 de 06 de abril de 2017, na Resolução nº 009/2017, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie: **I - DO FUNCRIA:** (a) elaborar e conduzir a execução da política pública; (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC; (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados; (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido; (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto; (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento; (g) publicar, no Diário Oficial do município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC; (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município; (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria; (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados; (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis. (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas; (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos; **II - DA OSC:** (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do Município e contendo: 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do Município, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis; (c) executar o plano de trabalho, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da



legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia; (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada; (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do Funcria; (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Funcria ou do Município, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; (g) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo Funcria, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei; (h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 12 (doze) dias contados da data de assinatura deste instrumento; (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, de 2014; (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria; (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado; (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do Funcria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto; (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Funcria e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento; (o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA:** O gestor da parceria, que será a Comissão de Avaliação e Monitoramento, fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Funcria informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial: (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria; (b) informar ao Presidente do CMDCA e à plenária, a existência de fatos que comprometam ou possam



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the letters 'P.M.P.' in a stylized font. The signature appears to be a cursive name, possibly 'A. P. P.', written in blue ink.



comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação; (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC; (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário; (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho; (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:** Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Compete à CMA: (a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos; (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos; (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos; (e) solicitar ao Funcrta ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação; (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 107**

**LIVRO Nº F-70**

**TERMO Nº40/2019**

no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões; **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor total da presente parceria é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em cinco parcelas, sendo a primeira de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), a segunda de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a terceira de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a quarta de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e a quinta de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade do Funcria, onerando: Programa de Trabalho nº 10.02.04.243.2005.2015.3350.43.00, fonte 080 e Nota de Empenho nº 10/2019, do FUNCRIA (nomenclatura do programa de trabalho orçamentário). § 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subseqüentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes. § 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subseqüente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. § 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos. § 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência. § 5.º - Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme dispõe o art. 36 da Lei 13019/2014 **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A OSC:** elaborará e apresentará ao FUNCRIA, prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 064, de 06 de abril de 2017, a Resolução nº 009/2017 e demais legislações e regulamentações aplicáveis. § 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo 10398/2019**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC. § 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Município de Petrópolis, permitindo a visualização por qualquer interessado. § 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 108**

**LIVRO Nº F-70**

**TERMO Nº40/2019**

prestação e atos subseqüentes serão realizados na forma indicada pelo Funcria, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrópolis. § 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas do Funcria e do Tribunal de Contas do Estado, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos: I. Prestação de contas mensal: até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período; II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria; § 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria. § 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria. § 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração. § 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas. § 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Funcria e do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. § 1.º - O Funcria prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível. § 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Funcria e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC



A handwritten mark or signature in blue ink is located in the bottom left corner of the page.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 109**

**LIVRO Nº F-70**

**TERMO Nº40/2019**

apresentar ao Funcria, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. § 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Funcria deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria. § 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Funcria, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Funcria. § 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:** Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. § 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil. § 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Petrópolis. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes: § 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC. § 2.º - O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais. § 3.º - A OSC deverá entregar ao Funcria, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo Funcria. § 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 110**

**LIVRO Nº F-70**

**TERMO Nº40/2019**

quando realizadas por meio eletrônico. § 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

\*\*\*\*\*

Petrópolis, 29 de março de 2019.



---

**Bernardo Chim Rossi - Prefeito do Município de Petrópolis**

---

**Conselho Municipal Da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de  
Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Entidade**

*IPM*



**INSTITUTO MAFER**
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E SALDO**

BANCO: CAIXA		AGÊNCIA: 0188		CONTA: 003 00004543-6		PERÍODO: ABRIL A JULHO/2019	
<b>RECEITAS</b>				<b>DESPESAS</b>			
Saldo anterior	-	Despesas realizadas no período				89.857,87	
Valor da parcela recebida 1/2	210.000,00	Saldo				120.907,77	
Rendimentos de aplicação	765,64						
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>210.765,64</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>210.765,64</b>	

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO**

ESPÉCIE DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA	FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO	CNPJ/CPF	VALOR
NFC-e	99512	06/04/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	207,97
NFC-e	99707	08/04/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	256,72
NFC-e	99888	10/04/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	215,04
NFC-e	100672	17/04/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	207,55
NFC-e	100677	17/04/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	238,49
NFC-e	101173	22/04/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	238,17
NFC-e	101603	26/04/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	222,86
Recibo	37861334	03/05/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	604,80
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Andrea Freire F. E. dos Santos	099.477.497-46	2.289,80
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.248,90
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.196,17
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.459,04
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.179,21
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	2.398,34
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.523,09
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.754,61
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.257,38
Contra Cheque	abr/19	07/05/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.488,81
Recibo	40455857	10/05/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	579,60
Apólice	3186157054	17/05/2019	Liberty Seguros S/A	61.550.141/0001-72	2.143,25
NF-e	19034	23/05/2019	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	1.414,78
Recibo	40594833	29/05/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	453,60



Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Andrea Freire F. E. dos Santos	099.477.497-46	1.469,95
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.684,74
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.182,49
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.125,52
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.366,35
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.014,32
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	2.318,08
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.178,25
Recibo	40707458	18/06/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	420,00
NFC-e	102259/102418/102729/1 03380/103673/104288/10 4630/104720/105217	18/06/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	1.901,75
GPS	abr/19	18/06/2019	INSS		1.966,71
GRF	abr/19	18/06/2019	FGTS		1.791,91
Recibo	abr/19	18/06/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
Recibo	40071111	18/06/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	571,20
Recibo	40225105	18/06/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	672,00
Recibo	40814372	28/06/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	453,60
NF-e	19655	02/07/2019	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	2.880,00
GPS	mai/19	02/07/2019	INSS		1.675,90
GRF	mai/19	02/07/2019	FGTS		1.531,81
Recibo	mai/19	02/07/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
NFS-e	57	04/07/2019	Jessica Tur Transportes Ltda	01.505.332/0001-90	450,00
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.125,52
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.112,80
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,95
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.694,38
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.182,49
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.373,78
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	2.327,24
Contra Cheque	jun/19	05/07/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.178,25
Recibo	40960657	16/07/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	420,00
NFC-e	105660/106187/106809/1 07533/107617/107749	16/07/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	1.369,13

14



Recibo de Férias	jul/19	19/07/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	1.509,83
Recibo de Férias	jul/19	19/07/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	1.509,83
Recibo de Férias	jul/19	19/07/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	1.509,83
Recibo de Férias	jul/19	19/07/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	979,96
Recibo de Férias	jul/19	19/07/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	1.509,83
Recibo	41094445	19/07/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	495,60
NF-e	20020	19/07/2019	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	1.400,00
GPS	jun/19	30/07/2019	INSS		1.675,90
GRF	jun/19	30/07/2019	FGTS		1.531,81
Recibo	jun/19	30/07/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>					<b>89.857,87</b>

OBS.: CASO TENHA SOBRADO SALDO DA PARCELA RECEBIDA, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO FUNCRIA.

**Participantes da instituição no monitoramento/avaliação**

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA

**Responsável da instituição pelo monitoramento/avaliação**

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA

Petrópolis, 21/08/2019

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
CPF - 071.330.697-17

Fernanda Ávilla de C. H. da Matta  
CPF: 071.330.697-17



Renata Corrêa de Barros Leite  
CRC: 096.744 RJ  
CRC/RJ 096744



**INSTITUTO MAFER**

<b>DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E SALDO</b>			
<b>BANCO: CAIXA</b>	<b>AGÊNCIA: 0188</b>	<b>CONTA: 003 00004543-6</b>	<b>PERÍODO: AGOSTO A NOVEMBRO/2019</b>
<b>RECEITAS</b>		<b>DESPESAS</b>	
Saldo anterior	120.907,77	Despesas realizadas no período	103.827,19
Valor da parcela recebida 3	105.000,00	Saldo	123.781,55
Rendimentos de aplicação	1.700,97		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>227.608,74</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>227.608,74</b>

<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO</b>					
<b>ESPÉCIE DE DOCUMENTO</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>VALOR</b>
Contra Cheque	mai/19	07/06/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,95
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	1.031,21
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	1.094,26
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	1.141,25
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	765,51
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.681,52
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	1.158,21
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	2.313,50
Contra Cheque	jul/19	06/08/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.363,88
Recibo	41215476	13/08/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	411,60
Danfe	106589	13/08/2019	Parco Comércio e Serviços Ltda	05.214.053/0007-14	2.768,39
Férias	ago/19	13/08/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	3.044,16
NF-e	1548384	23/08/2019	Ri Happy Brinquedos S.A.	58.731.662/0180-88	294,46
Danfe	24117	23/08/2019	Mercado dos Plásticos Ltda	62.176.615/0001-20	82,30
GPS	jul/19	23/08/2019	INSS		1.886,51
GRF	jul/19	23/08/2019	FGTS		1.098,00
Recibo	jul/19	23/08/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
NFS-e	48	02/09/2019	Marvi Turismo e Fretamento Eireli	30.981.156/0001-61	400,00
CT-e	4	04/09/2019	LB Costa Turismo Eireli	13.759.031/0001-72	690,00

9



Danfe	108040	04/09/2019	Parco Comércio e Serviços Ltda	05.214.053/0007-14	1.246,39
Recibo	41340994	04/09/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	448,80
NFC-e	112929	04/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	225,56
NFC-e	113545	04/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	268,99
NFC-e	113921	04/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	82,02
NFC-e	115189	04/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	200,58
NFC-e	115292	04/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	273,07
NFC-e	115512	04/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	178,65
NFC-e	116455	04/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	217,31
Recibo	2019	04/09/2019	XIX Bienal Internacional do Livro	23.823.212/0001-74	240,00
NFC-e	53887	05/09/2019	J L M Guimarães	03.999.221/0001-03	748,99
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.038,47
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.125,52
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Andrea Freire F. E. dos Santos	099.477.497-46	1.132,37
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.420,95
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.113,47
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.684,74
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.366,35
Contra Cheque	ago/19	06/09/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.130,43
Recibo	41437928	17/09/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	404,80
NFC-e	109251	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	234,47
NFC-e	109681	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	270,92
NFC-e	109887	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	188,00
NFC-e	111093	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	222,10
NFC-e	111244	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	193,87
NFC-e	112004	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	152,48
NFC-e	112089	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	191,60
NFC-e	112342	18/09/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	137,20
Rescisão	set/19	23/09/2019	Andrea Freire F. E. dos Santos	099.477.497-46	2.858,26
NF-e	20608	25/09/2019	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	1.540,07
Danfe	74087	25/09/2019	Book Toy Livraria e Editora Ltda	74.681.065/0001-86	1.208,71
Danfe	12	01/10/2019	JED Comércio de Doces e Salgados Lt	08.804.529/0002-50	95,00
Danfe	17	01/10/2019	JED Comércio de Doces e Salgados Lt	08.804.529/0002-50	175,00

4



Recibo	41602614	02/10/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	40,00
Recibo	41670229	02/10/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	501,60
NFS-e	61	02/10/2019	Marvi Turismo e Fretamento Eireli	30.981.156/0001-61	1.300,00
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.121,28
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.104,32
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.174,01
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,95
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.687,95
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Leticia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.178,25
Contra Cheque	set/19	04/10/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.368,83
Contra Cheque	set/19	08/10/2019	Daniela Vivarelli Baptista	006.741.107-06	452,95
Recibo	41727754	15/10/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	510,40
GPS	ago/19	15/10/2019	INSS		1.802,29
GRF	ago/19	15/10/2019	FGTS		1.296,83
Recibo	ago/19	15/10/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
NFC-e	116976/117017/117287/1 17893/118711/118738/11 9615/120352	21/10/2019	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	1.484,59
Recibo	41844196	04/11/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	501,60
Danfe	29	04/11/2019	JED Comércio de Doces e Salgados Lt	08.804.529/0002-50	100,00
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.117,04
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.095,84
GPS	set/19	05/11/2019	INSS		1.477,86
GRF	set/19	05/11/2019	FGTS		1.360,16
Recibo	set/19	05/11/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.169,77
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,95
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.363,88
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.681,52
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	781,54
Contra Cheque	out/19	05/11/2019	Leticia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.169,77
Danfe	75342	06/11/2019	Book Toy Livraria e Editora Ltda	74.681.065/0001-86	2.091,06

4



Recibo	41956736	12/11/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	290,40
Contra Cheque	out/19	12/11/2019	Daniela Vivarelli Baptista	006.741.107-06	2.172,51
Rescisão	nov/19	14/11/2019	Daniela Vivarelli Baptista	006.741.107-06	1.066,18
GPS	out/19	22/11/2019	INSS		1.730,36
GRF	out/19	22/11/2019	FGTS		1.588,05
Recibo	out/19	22/11/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
Danfe	85310	27/11/2019	Papelaria e Livraria Obelisco Ltda	31.170.855/0001-94	183,82
NF-e	21044	27/11/2019	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	594,82
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>					<b>103.827,19</b>

OBS.: CASO TENHA SOBADO SALDO DA PARCELA RECEBIDA, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO FUNCRIA.

**Participantes da instituição no monitoramento/avaliação**

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA

**Responsável da instituição pelo monitoramento/avaliação**

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA

Petrópolis, 21/08/2019

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071330697-17

---

Fernanda Ávilla de C. H. da Matta  
 CPF: 071.330.697-17

  
 Renata Corrêa de Barros Leite  
 CRC: 098744 RJ  
 CRC/RJ 098744



**INSTITUTO MAFER**
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E SALDO**

<b>BANCO: CAIXA</b>		<b>AGÊNCIA: 0188</b>		<b>CONTA: 003 00004543-6</b>		<b>PERÍODO: DEZEMBRO/19 A MARÇO/20</b>	
<b>RECEITAS</b>				<b>DESPESAS</b>			
Saldo anterior		123.781,55	Despesas realizadas no período				176.051,38
Valor da parcela recebida 4/5		105.000,00	Saldo				53.883,61
Rendimentos de aplicação		1.153,44					
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>229.934,99</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>229.934,99</b>

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO**

ESPÉCIE DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA	FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO	CNPJ/CPF	VALOR
Danfe	23411	03/12/2019	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	1.441,52
Recibo	42074242	03/12/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	501,60
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	795,91
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	1.230,82
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	1.230,82
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	1.230,82
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	772,19
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	798,88
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	964,55
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	1.099,19
Contra Cheque	1ª parc/13º	03/12/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	1.230,82
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.129,76
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.112,80
Rescisão	nov/19	09/12/2019	Juliana de Souza R. Mendes	102.701.967-65	4.544,49
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.182,49
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,95
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.373,78
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.694,38
Contra Cheque	nov/19	09/12/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.182,49
Danfe	30	09/12/2019	JED Comércio de Doces e Salgados Lt	08.804.529/0002-50	95,00

*R*  
*D*



Recibo	42252266	20/12/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	281,60
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	668,58
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	984,09
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	984,09
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	998,31
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	648,64
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	671,07
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	790,94
Contra Cheque	2ª parc/13º	20/12/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	998,31
Danfe	111556	23/12/2019	Parco Comércio e Serviços Ltda	05.214.053/0007-14	108,39
Danfe	86166	23/12/2019	Papelaria e Livraria Obelisco Ltda	31.170.855/0001-94	472,50
Recibo	42415855	30/12/2019	Fetranspor	33.747.288/0001-11	202,40
Férias	dez/19	30/12/2019	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.931,43
Férias	dez/19	30/12/2019	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	1.509,83
Férias	dez/19	30/12/2019	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	1.509,83
GPS	nov/19	30/12/2019	INSS		1.675,90
GRF	nov/19	30/12/2019	FGTS		1.320,77
Recibo	nov/19	30/12/2019	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
Férias	dez/19	30/12/2019	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	1.509,83
Férias	dez/19	30/12/2019	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	979,96
Férias	dez/19	30/12/2019	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	1.509,83
NFC-e	120677/120821/121628/1 22322/122717/123113/12 3230/123231/123410/124 175	31/12/2020	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	2.137,67
NFS-e	2019000	31/12/2020	Andreza Velozo Dumard - MEI	17.949.547/00001-30	300,00
Danfe	25706	03/01/2020	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	1.450,00
NFC-e	124962/125298/126170/1 26571/126711/127063/12 7338/127671	06/01/2020	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	1.664,10
GPS	13º	07/01/2020	INSS		1.438,48
GRF	13º	07/01/2020	FGTS		1.496,68
Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.121,28
Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.104,32

R  
14



Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.174,01
Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,95
Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.368,83
Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.687,95
Contra Cheque	dez/19	07/01/2020	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.182,49
Recibo	42599550	14/01/2020	Fetranspor	33.747.288/0001-11	413,60
NFC-e	128540/128551/128591/1 29265/129517/130189/13 0211/130244/131768/131 907	20/01/2020	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	2.411,47
Recibo	43452099	28/01/2020	Fetranspor	33.747.288/0001-11	400,40
Danfe	389705	28/01/2020	Magazine Luiza S/A	47.960.950/0001-30	283,90
GRT	2020	28/01/2020	Detran-RJ	30.295.513/0001-38	210,48
GPS	dez/19	28/01/2020	INSS		1.438,48
NFS-e	81	31/01/2020	Jessica Tur Transportes Ltda	01.505.332/0001-90	400,00
NFS-e	21	04/02/2020	Francisca Eusa Sobral Gonçalves	21.522.648/0001-06	3.600,00
Danfe	9875	04/02/2020	Zadanna Indústria Com Roupas Ltda	73.967.499/0001-84	2.356,95
Contra Cheque	jan/20	06/02/2020	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	1.078,20
Contra Cheque	jan/20	06/02/2020	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.366,35
Contra Cheque	jan/20	06/02/2020	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	716,33
Contra Cheque	jan/20	06/02/2020	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.755,49
Contra Cheque	jan/20	06/02/2020	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	1.073,96
Contra Cheque	jan/20	06/02/2020	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	1.039,69
Contra Cheque	jan/20	06/02/2020	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	1.031,21
NFC-e	132360/133042/133889/1 34059/134596/135537	12/02/2020	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	1.450,88
Recibo	44136963	14/02/2020	Fetranspor	33.747.288/0001-11	127,60
Férias	fev/20	14/02/2020	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	2.323,30
Danfe	1796	17/02/2020	Carlos Zeitune & Cia Ltda	31.129.240/0001-14	293,00
GRF	dez/19	18/02/2020	FGTS		1.320,77
Recibo	dez/19	18/02/2020	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
Danfe	363	19/02/2020	Book Toy Brinquedos Ltda	35.284.147/0001-35	1.294,71
Danfe	77654	19/02/2020	Book Toy Brinquedos Ltda	35.284.147/0001-35	531,72
NFS-e	1298	19/02/2020	Copioza Cópias Ltda	39.456.058/0001-80	245,60
NF-e	28816	21/02/2020	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	1.130,01

R  
14



Danfe	115119	21/02/2020	Parco Comércio e Serviços Ltda	05.214.053/0007-14	5.827,15
Recibo	44705384	28/02/2020	Fetranspor	33.747.288/0001-11	422,40
GPS	jan/20	28/02/2020	INSS		1.689,81
GRF	jan/20	28/02/2020	FGTS		735,67
Recibo	jan/20	28/02/2020	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
NFS-e	1341	28/02/2020	Copioza Cópias Ltda	39.456.058/0001-80	552,65
Danfe	115442	06/03/2020	Parco Comércio e Serviços Ltda	05.214.053/0007-14	1.199,27
Contra Cheque	fev/20	06/03/2020	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.129,76
Contra Cheque	fev/20	06/03/2020	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.112,80
Contra Cheque	fev/20	06/03/2020	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,49
Contra Cheque	fev/20	06/03/2020	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.182,49
Contra Cheque	fev/20	06/03/2020	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,95
Contra Cheque	fev/20	06/03/2020	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.373,78
Contra Cheque	fev/20	06/03/2020	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.178,25
Férias	fev/20	06/03/2020	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.889,53
NFC-e	136615/137508/137864/1 38023/139154	10/03/2020	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	1.025,58
NFS-e	25	10/03/2020	Francisca Eusa Sobral Gonçalves	21.522.648/0001-06	1.200,00
NF-e	29665	13/03/2020	Mercado Petro Verde Ltda	21.404.104/0001-31	684,80
NFS-e	1383	20/03/2020	Copioza Cópias Ltda	39.456.058/0001-80	494,96
GPS	fev/19	20/03/2020	INSS		1.495,07
GRF	fev/19	20/03/2020	FGTS		1.166,44
Recibo	fev/20	20/03/2020	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
Recibo	45373173	24/03/2020	Fetranspor	33.747.288/0001-11	598,40
NFS-e	1386	24/03/2020	Copioza Cópias Ltda	39.456.058/0001-80	207,00
Danfe	9041	25/03/2020	Raquel Girardi Zibell Com Imp Exp	19.800.070/0001-52	715,25
Danfe	116019	25/03/2020	Parco Comércio e Serviços Ltda	05.214.053/0007-14	533,47
Danfe	115988	25/03/2020	Parco Comércio e Serviços Ltda	05.214.053/0007-14	2.554,05
NFC-e	139458/140096/140080/1 41324/141327/141472/14 1406/142086/142189/142 236	10/03/2020	Posto Imperial da Serra Ltda	12.232.374/0001-11	1.854,06
GPS	Férias	27/03/2020	INSS		1.706,77
Contra Cheque	mar/20	27/03/2020	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.464,25
Contra Cheque	mar/20	27/03/2020	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.125,46

R

4



Contra Cheque	mar/20	27/03/2020	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.018,50
GPS	mar/20	27/03/2020	INSS		1.462,30
GRF	mar/20	27/03/2020	FGTS		1.203,67
Recibo	mar/20	27/03/2020	Ampla Energia e Serviços S.A.	33.050.071/0001-58	440,00
Férias	mar/20	27/03/2020	Belit Pacheco de Roma Tobias	146.919.437-65	1.946,12
Férias	mar/20	27/03/2020	Claudia Pereira Antonio	027.467.827-66	2.874,00
Férias	mar/20	27/03/2020	Gisele Aparecida Furio Novaes	004.509.037-88	2.874,00
Contra Cheque	mar/20	27/03/2020	Brenda Brant Gambier Costa	086.360.167-70	2.273,44
Contra Cheque	mar/20	27/03/2020	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.469,66
Contra Cheque	mar/20	27/03/2020	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	1.769,88
Contra Cheque	mar/20	27/03/2020	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.182,43
Férias	mar/20	27/03/2020	Elizandra Candido S. de Oliveira	164.791.787-50	1.891,59
Férias	mar/20	27/03/2020	Gilmar Dionizio	044.251.927-37	2.323,23
Férias	mar/20	27/03/2020	Letícia M da Rocha Grossi Freitas	056.083.017-30	2.898,51
Férias	mar/20	27/03/2020	Cristiane dos Santos O Moraes	074.495.097-09	1.953,09
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>					<b>176.051,38</b>

OBS.: CASO TENHA SOBRADO SALDO DA PARCELA RECEBIDA, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO FUNCRIA.

**Participantes da instituição no monitoramento/avaliação**

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA

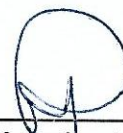
**Responsável da instituição pelo monitoramento/avaliação**

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA

Petrópolis, 02/06/2020

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
CPF - 071.330.697-17

**Fernanda Ávilla de C. H. da Matta**  
CPF: 071.330.697-17



**Renata Corrêa de Barros Leite**

CRC 1096.744 RJ  
CRC/RJ 096744





**Lar Santa Catarina**  
INSTITUTO MAFER  
CNPJ: 00.502.699/0001-98

**Ofício nº 027/2020**

**AO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA**

**Ref. Prestação de Contas do Convênio nº 040/2019**


A Associação Lar Santa Catarina, situada à Rua Prefeito Yedo Fiúza, nº 650 – Bairro Independência – Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.502.699/0001-98, vem através deste, encaminhar o comprovante de depósito na conta do conselho no de valor de R\$ 54.704,06 (cinquenta e quatro mil setecentos e quatro reais e seis centavos) referente a devolução.

Petrópolis, 24 de Julho de 2020.

  
Carla Stumpf  
CPF: 093.250.147-85  
RG: 12.759.610-4

---

**CARLA STUMPF**  
Supervisora Administrativa

**CMDCA**  
**RECEBIDO EM**  
03/08/2020  


**Rua Prefeito Yedo Fiúza, 650 – Independência**  
**Petrópolis – RJ**  
**Tel: (24) 2245-2155 / 2231-0024**



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0188 - PETROPOLIS, RJ

DATA: 24/07/2020

HORA: 15:20:42

TERMINAL: 1002

NSU: 001009

AUT.: 0054

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000188

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1651/006/00.000.155-6

NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

DEPOSITANTE:

O P

VALOR TOTAL:

54.704,06

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

54.704,06

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

1ª Via - Via Cliente